

**PROJETO DE LEI Nº 085/16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas na realização do Evento IV FESTA DOS PRODUTORES DE UVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização da IV FESTA DOS PRODUTORES DE UVA, da Linha Gabriuva, a ser realizada no período de 17 a 18 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros serão destinados a cobrir despesas com a divulgação do evento, locações, estruturas móveis, grupos musicais e materiais de consumo, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão 06, Unidade 01, no Projeto Atividade 2053, da Lei de Meio vigente.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 21 dias do mês novembro de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 085/2016**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para custear despesas, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir despesas com a divulgação do evento, locações, estruturas móveis, grupos musicais e materiais de consumo, para viabilizar a realização da IV FESTA DOS PRODUTORES DE UVA, a ser realizada no período de 17 a 18 de dezembro de 2016, promovida pela Associação de Produtores de Uva, da Linha Gabriuva; evento previsto no Calendário de Eventos do Município de Alpestre, o que proporcionará a divulgação dos produtos cultivados e das potencialidades de nosso Município, com possibilidade de ampliação da geração de negócios e atração de investimentos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal